



10/07/2016

4780381

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

000135

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3467228

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 10/07/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, portador do CNPJ: 79.912.788/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, domingo, 10 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:

4780381



REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA


Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016
DECLARAÇÃO**


A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.912.788/0001-62, localizada na Rua dos Escoteiros, 30 bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-730, DECLARA:

- que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;
- que **cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII**, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que **não pesa contra si a declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- se **enquadra como Micro Empresa** no disposto do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei;
- que está **regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal com a Seguridade Social (FGTS e INSS)** e para com a Justiça do Trabalho, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constante no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.
- que **a empresa concorda com todas as cláusulas e condições** do presente edital.
- que **não existem em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo função** de gerência, administração ou tomada de decisão.
- que os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório
- que **não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Jaraguá do Sul(SC), 13 de agosto de 2016.


Luiza Schmitz Regis – representante legal
RG: 4.597.840-9 - CPF: 061.339.869-64




Renato Regis – representante legal
RG: 3/R 385.872 – CPF: 309.113.389-34









Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000137

Parecer nº ___/2016

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 200/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

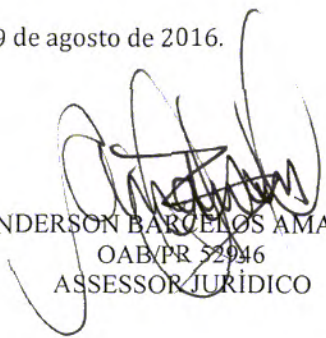
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório objetivando a aquisição de itens para concessão do benefício eventual – Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de três empresas interessadas, que apresentaram/registram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pelas Empresas vencedoras de seus itens atendeu o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 19 de agosto de 2016.


ANDERSON BARCELOS AMARAL
OAB/PR 52996
ASSESSOR JURÍDICO

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000138

Reuniram-se no dia 19/08/2016, às 09:44:58, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 11 com o objetivo de PRESIDEIR PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 87 destinado a ser objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11270 HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	CNPJ: 04.489.202/0001-08
11962 RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	CNPJ: 11.740.410/0001-95
11565 REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	CNPJ: 79.912.788/0001-62

TEM 1 - MAMADEIRA 240ML MATERIAL DURAVEL, POLIPROPILENO ATÓXICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:240ML; ALTAMENTE RESISTENTE, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 121 °C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, BICO DE SILICONE ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO E INSÍPIDO, FABRICADAS DE ACORDO COM A NBR 13793

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	4.9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	4,9500	

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 4.9500 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

TEM 2 - BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO CAPACIDADE PARA 32 LITROS, DIMENSÕES (CXLXA) 79 CMS X 52 CMS X 23,5 CMS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	31.9000
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	31.9000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	31.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	30,5000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	31,9000
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	30,4000	
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	30,3500	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	30,4000

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 30.3500 (trinta reais e trinta e cinco centavos).

(Handwritten signatures and initials)

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000139

TEM 3 - Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	1.5500
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	1.5500
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	1.5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1,5500
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	1,4900	
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	1,5000

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 1.4900 (um real e quarenta e nove centavos).

TEM 4 - ESPONJA DE BANHO INFANTIL, TIPO LUVA. 100% POLIÉSTER, NO FORMATO DE BICHOS SORTIDOS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	6.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	6,0000	

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 6.0000 (seis reais).

TEM 5 - LENÇOS UM DECIDOS 20 x 12, embalagem tipo balde, com 450 unidades - com aloe vera

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	15.9800
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	15.9500
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	15.9300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	15,9800
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	15,9200	
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	15,9000	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	15,9200

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 15.9000 (quinze reais e noventa centavos).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and a circled 'A'.

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000140

ITEM 6 - SABONETE INFANTIL, EM BARRA, 75G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	1.5000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	1.5000
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	1.4500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0.0000	1.4500	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.5000
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	1.5000

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 1.4500 (um real e quarenta e cinco centavos).

ITEM 7 - SHAMPOO PARA BEBÊ, 100 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	4.9500
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	4.9500
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	4.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0.0000	4.9000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	4.9500
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	4.9500

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 4.9000 (quatro reais e noventa centavos).

ITEM 8 - TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	19.8500
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	19.5000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	19.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0.0000	18.9900	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	18.9700	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	18.9500	
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	18.9900
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	18.9400	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	18.9500

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 18.9400 (dezoito reais e noventa e quatro centavos).

[Handwritten signatures and marks]

Edital de Pregão Presencial N° 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000141

TEM 9 - TOALINHA DE MÃO/BOCHECHO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	1.5000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	1.5000
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	1.4500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	1,4400	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	1,5000
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	1,4500

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 1.4400 (um real e quarenta e quatro centavos).

TEM 10 - MEIA PARA BEBÊS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	2.8500
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	2.7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	2,6900	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	2,6800	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	2,6700	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	2,6500	
3	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	2,6700

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 2.6500 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

TEM 11 - TOUCA DEMALHA, 100% ALGODÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	3.9000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	3.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	3,8900	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	3,8800	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	3,8700	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	3,8800

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 3.8700 (três reais e oitenta e sete centavos).

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial N° 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000142

TEM 12 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RECEM NASCIDO -PACOTE PACOTE COM 18.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	16.9500
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	16.9300
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	16.5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	16,4800	
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	16,4700	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	16,5000
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	16,4800

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 16.4700 (dezesesseis reais e quarenta e sete centavos).

TEM 13 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P C/ 90

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	30.8500
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	30.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	30,0000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	30,8500

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

TEM 14 - Bolsa maternidade, com trocador, com bolso frontal e nas laterais; alça de mão; forro terno 100% lavável; acabamento reforçado em viés; confeccionada em material emborrachado.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	50.0000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	50.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	50,0000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	50,0000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	50,0000

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 50,0000 (cinquenta reais).

P

J

A

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000143

TEM 15 - TIP TOP, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, UNISSEX TAMANHO RECEM NASCIDO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	39.5000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	39.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	38.9800	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	38.9700	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	38.9500	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	38.9700

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 38.9500 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

TEM 16 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M C/ 74

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	41.0000
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	41.0000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	41.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	40,5000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	40,4900	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	41,0000
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	40,4800	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	40,4900

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 40.4800 (quarenta reais e quarenta e oito centavos).

TEM 17 - MACACÃO PARA BEBÊ EM MICROSOFT, 100% POLIÉSTER, COR LISA OU ESTAMPADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	49.5000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	49.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	48.9500	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	48.8900	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	48.8000	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	48.8900

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 48.8000 (quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000144

TEM 18 - TRAVESSEIRO PARA BEBÊ TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, ENCHIMENTO POLIESTER 100% TAMANHO 40x30cm

Participa am deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	9.9000
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	9.9000
11273	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	9.5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	9,4900	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	9,4500	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	9,5000
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	9,4900

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor REG S COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 9.4500 (nove reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM 19 - COLCHÃO PARA BERÇO (bebê) D18 - 17X70X130 CM
REVESTIMENTO EM POLIESTER
ANTIACARO ANTIFUNGO E ANTIMOFO
DENSIDADE 18 - TÊ 35 QUILOS
GARANTIA DE FABRICA MINIMO DE 1 ANO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	149.9500
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	148.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	147,5000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	147,0000	
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	146,5000	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	147,0000

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 146.5000 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000145

ITEM 20 - Lençol de Berço PARA COLCHÃO DE 60X130X0,10 c/ elástico confeccionado em tecido de algodão

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	14.9000	
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	14.8000	
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	14.5000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0.0000	14.4900	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	14.4800	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	14.4500	
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0.0000	14.4400	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	14.4000	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	14.3500	
3	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	14.4400
3	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	14.3000	
3	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	14.2900	
4	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	14.2500	
4	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	14.2400	
5	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	14.2300	
5	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	14.2200	
6	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	14.2300

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 14.2200 (quatorze reais e vinte e dois centavos).

TEM 21 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FARDO COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	34.0000	
962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	34.6500	
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	34.0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	33.9500	
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0.0000	33.9000	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	34.0000
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	33.9500

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 33.9000 (trinta e três reais e noventa centavos).

R

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000146

TEM 22 - KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	9.9500
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	9.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	9.9000	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	9.9500

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor REG S COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 9.9000 (nove reais e noventa centavos).

TEM 23 - TERMOMÊTRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - APROVADO PELO**ETRO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	11.9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	11.9500	

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 11.9500 (onze reais e noventa e cinco centavos).

TEM 24 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG, FARDO COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	34.7000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	34.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	33.9800	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	33.9700	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	33.9800

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 33.9700 (trinta e três reais e noventa e sete centavos).

TEM 25 - TESOURA DE CORTAR UNHAS DE BEBÊ

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	34.9000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	34.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	33.9000	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	34.0000

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor REG S COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 33.9000 (trinta e três reais e noventa centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000147

ITEM 26 - FRALDA DE BOCA P/ BEBE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	14.9000
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	14.8500
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	14.5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	14,4800	
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	14,4500	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	14,5000
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	14,4300	
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	14,4500

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 14,4300 (quatorze reais e quarenta e três centavos).

ITEM 27 - PIJAMA INFANTIL EM RIBANA TAM M - CALÇA E BODY MANGA CURTA, LISO OU ESTAMPADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	29.0000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	29.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	28,9500	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	28,9400	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	28,9500

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 28,9400 (vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

ITEM 28 - PIJAMA INFANTIL RIBANA TAM P -CALÇA E BODY MANGA LONGA, LISO OU ESTAMPADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	22.5000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	22.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	22,0000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	22,5000

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 22,0000 (vinte e dois reais).

22

g
B

Edital de Pregão Presencial N° 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000148

ITEM 29 - KIT FRALDA DE PANO, PACOTE COM 05, 100% DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO, 70X70CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	11.9000
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	11.8500
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	11.8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	11.9000
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0.0000	11.7900	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	11.8000

O licitante RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME pelo valor de R\$ 11.7900 (onze reais e setenta e nove centavos).

ITEM 30 - Fronha 40x30cm, 100% algodão, nas cores azul e rosa

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	9.9000
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	9.6500
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	9.5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	9.9000
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	9.4900	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	9.5000

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 9.4900 (nove reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 31 - CUEIRO DE FLANELA - PCT COM 04 UNIDADES, DIMENSÕES: 90x70cm, UNISSEX.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	44.5000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	44.5000
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	44.1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	44.0000	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	43.9800	
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	44.1000
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0.0000	43.9500	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0.0000	43.9000	
3	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	43.9500

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 43.9000 (quarenta e três reais e noventa centavos).

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large '2' and several scribbles.

Edital de Pregão Presencial N° 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000149

ITEM 32 - EDREDON INFANTIL - Microfibrã Antialérgico: Medida: 1,10 m x 90 cm, nas cores azul e rosa

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	96.9500
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	95.0000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	95.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	94,5000	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	94,3000	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	95,0000
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	94,5000

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 94,3000 (noventa e quatro reais e trinta centavos).

ITEM 33 - BODY INFANTIL TAM RN, MANGA LONGA, MALHA EM RIBANA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	39.0000
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	38.5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	38,4900	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	38,4500	
2	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	38,4000	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	38,4500

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 38,4000 (trinta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM 34 - PIJAMA INFANTIL - CALÇA E BODY MANGA CURTA EM RIBANA. LISO OU ESTAMPADO TAM P

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	39.0000
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	38.5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	0,0000	38,4900	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	38,5000

O licitante HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 38,4900 (trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

P

Edital de Pregão Presencial N° 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000150

ITEM 35 - MANTA MICROFIBRA P BEBÊ, 100% POLIÉSTER, LISA OU ESTAMPADA

Participam deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Sim	19.9000
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	Sim	19.8000
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Sim	19.5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	19.4500	
1	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	19.4300	
1	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	19.5000
2	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	0,0000	19.4200	
2	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	0,0000	19.4000	
3	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	Desistiu	Desistiu	19.4200

O licitante REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor REG S COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 19,4000 (dezenove reais e quarenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram. Na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 0:00 horas do dia 19 de Agosto de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDTON RICK HOLLEN

..... Pregoeiro

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... MEMBRO

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... MEMBRO

ADÉLIA SEDLACZKE

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEAN DA SILVA MENA

..... Representante

LUIZA SCHMITZ REGIS

..... Representante

ISMAEL EVELSON RATZKOB

..... Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitor a, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 57/2016
Processo de Licitação: 200/2016
Data do Processo: 02/08/2016

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000151

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social

À(s) 19 de Agosto de 2016, às 09:44 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 11, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref ao Processo Licitação nº 200/2016, Licitação nº 87/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, decarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que a empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 19 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN - Pregoeiro(a)
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - MEMBRO
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - MEMBRO
ADELIA SEDLACZKE - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEAN DA SILVA MENA - Representante
LUZA SCHMITZ REGIS - Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

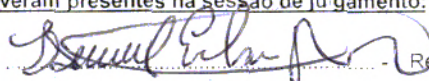
Processo Administrativo: 57/2016
Processo de Licitação: 200/2016
Data do Processo: 02/08/2016

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000152

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ISMAEL EVELSON RATZKOB



Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2016

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória 167 bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, inscrito no CPF sob o nº. 714.986.999-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2016, Processo Licitatório nº. 200/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11270	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	1, 3, 4, 10, 13, 14, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 33, 34
11962	RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIREL ME	2, 5, 6, 7, 12, 16, 19, 21, 29
11565	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	8, 9, 11, 15, 17, 18, 22, 25, 26, 30, 32, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação oriunda do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	04.489.202/0001-08	GEAN DA SILVA MENA	019.511.620-80
RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	11.740.410/0001-95	ISMAEL EVELSON RATZKOB	817.319.659-15
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	79.912.788/0001-62	LUIZA SCHMITZ REGIS	004.401.369-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro conforme segue:

Fornecedor: 11270 - HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MAMADEIRA 240ML MATERIAL DURAVEL, POLIPROPILENO ATÓXICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:240ML. ALTAMENTE RESISTENTE, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 121 °C E TOTALMENTE ATOXICA. GARGALO HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES. BICO DE SILICONE ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO E INSÍPIDO, FABRICADAS DE ACORDO COM A NBR 13793	UN	MAM	20,000	4,9500	99,00
3	haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	UNI	ANJINHO	20,000	1,4900	29,80
4	ESPONJA DE BANHO INFANTIL, TIPO LUVA. 100% POLIÉSTER. NO FORMATO DE BICHOS SORTIDOS.	UN	ACQUAKIDS	20,000	6,0000	120,00

000154

Fornecedor: 11270 - HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	MEIA PARA BEBÊS	UN	HARMONIZE	80,000	2,6500	212,00
13	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/90	FRD	CAPRICO	100,000	30,0000	3.000,00
14	Bolsa maternidade, com trocador, com boiso frontal e nas laterais; alça de mão; forro terno 100% lavável; acabamento reforçado em viés; confeccionada em material emborrachado.	UN	MERVER	20,000	50,0000	1.000,00
20	Lenço de Berço PARA COLCHÃO DE 60X130X0,10 c/ elástico confeccionado em tecido de algodão	UN	HARMONIZE	60,000	14,2200	853,20
23	TERMOMÉTRIO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - APROVADO PELO INMETRO	UN	GTECH	20,000	11,9500	239,00
24	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG, FARDO COM 50 UNIDADES	FRD	CAPRICO	50,000	33,9700	1.698,50
27	PIJAMA INFANTIL EM RIBANA TAM M - CALÇA E BODY MANGA CURTA, LISO OU ESTAMPADO	UN	BETYJOU	50,000	28,9400	1.447,00
28	PIJAMA INFANTIL RIBANA TAM P -CALÇA E BODY MANGA LONGA, LISO OU ESTAMPADO	UN	BETYJOU	40,000	22,0000	880,00
31	CUEIRO DE FLANELA - PCT COM 04 UNIDADES, DIMENSÕES: 90x70cm, UNISSEX.	UN	HARMONIZE	30,000	43,9000	1.317,00
33	BODY INFANTIL TAM: RN, MANGA LONGA, MALHA EM RIBANA	UN	BETYJOU	40,000	38,4000	1.536,00
4	PIJAMA INFANTIL - CALÇA E BODY MANGA CURTA EM RIBANA, LISO OU ESTAMPADO TAM P	UN	BETYJOU	40,000	38,4900	1.539,60

Fornecedor: 11565 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ 100% ALGODÃO	UN	groh	20,000	18,9400	378,80
9	TOALINHA DE MÃO/BOCHECHO	UN	groh	60,000	1,4400	86,40
11	TOJCA DE MALHA, 100% ALGODÃO	UN	real rc	20,000	3,8700	77,40
15	TIP TOP 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORT DAS, UNISSEX TAMANHO RECEM NASCIDO	UN	impacto	40,000	38,9500	1.558,00
17	MACACÃO PARA BEBÊ EM MICROSOFT, 100% POLIÉSTER, COR LISA OU ESTAMPADO	UNI	energy	40,000	48,8000	1.952,00
18	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, ENCHIMENTO POLIÉSTER 100%, TAMANHO 40x30cm	UN	edro	20,000	9,4500	189,00
22	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ	UN	baby	20,000	9,9000	198,00
25	TESOJRA DE CORTAR UNHAS DE BEBÊ	UN	unhex	20,000	33,9000	678,00
26	FRALDA DE BOCA P/ BEBE	UN	edro	60,000	14,4300	865,80
30	Fronha 40x30cm, 100% algodão, nas cores azul e rosa	UN	edro	40,000	9,4900	379,60
3	EDREDON INFANTIL - Microfibril Antialérgico; Medida: 1,10 m x 90 cm nas cores azul e rosa	UN	real rc	20,000	94,3000	1.886,00
35	MANTA MICROFIBRA P BEBÊ, 100% POLIÉSTER, LISA OU ESTAMPADA	UN	textil arte	20,000	19,4000	388,00

Fornecedor: 11962 - RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO CAPACIDADE PARA 32 LITROS, DIMENSÕES (CXLXA) 79 CMS X 52 CMS X 23,5 CMS	UN	Plasvale	20,000	30,3500	607,00
5	LENÇOS UMIDECIDOS 20 x 12 embalagem tipo balde, com 450 Unidades - com alça vera	UN	Parentex	40,000	15,9000	636,00
6	SABONETE INFANTIL, EM BARRA 75G	UN	Parentex	20,000	1,4500	29,00
7	SHAMPOO PARA BEBÊ, 100 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	Parentex	20,000	4,9000	98,00
12	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RECEM NASCIDO -PACOTE PACOTE COM 18.	UNI	Parentex	100,000	16,4700	1.647,00
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M C/ 74	FRD	Parentex	100,000	40,4800	4.048,00
19	COLCHÃO PARA BERÇO (bebê) D18 - 17X70X130 CM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER ANTICARO ANTIFUNGO E ANTIMOFO DENSIDADE 18 - TÊ 35 QUILOS GARANTIA DE FABRICA MIN MO DE 1 ANO.	UN	Ecoflex	4,000	146,5000	586,00
21	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FARDO COM 50 UNIDADES	FRD	Parentex	100,000	33,9000	3.390,00

000155

Fornecedor: 11962 - RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	KIT FRALDA DE PAÑO PACOTE COM 05, 100% DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO, 70X70CM	CX	Madder	20,000	11,7900	235,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediane juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

000156

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

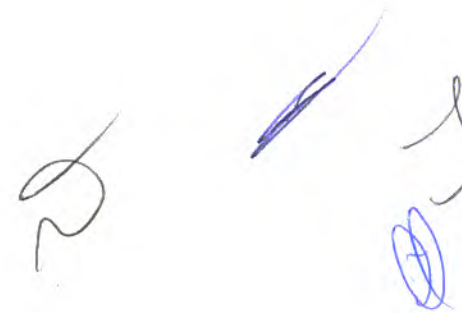
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2005;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;



000157

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.3.9. Responsabilizar-se pe os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ate a entrega do objeto de registro de preços;
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, untando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



000158

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

000159

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 1993

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito de citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000160

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 19 de Agosto de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP CNPJ: 04.489.202/0001-08

RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME CNPJ: 11.740.410/0001-95

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME CNPJ: 79.912.788/0001-62